

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 001/2013

a) **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO e N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL – entrega até as 10 horas do dia 18/04/2013**

b) **ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h15m do dia 18/04/2013** na sala de reuniões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, localizada na Rua Farid Stephens, 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, do Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **CARTA CONVITE**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que no dia, horário e local acima especificados, estará recebendo documentação e propostas para contratação de empresa para **prestação de serviços de manutenção de central telefônica e informática**, conforme descrito no anexo II, do presente edital, autorizada pelo Processo Administrativo sob o nº 04/2013, e Comissão de Licitação nomeada pelo Ato nº 04/2013.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na central telefônica.

2. - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática.

2.1 Realização de serviço mensal de manutenção, instalação e configuração de rede lógica cabeada e wireless, em microcomputadores, impressoras e notebooks. Compartilhamento de rede local, internet e impressoras com sistema operacional Windows. Serviço por micro/notebook de retirada de vírus, desfragmentação, scandisk, reinstalação do sistema operacional caso necessário, instalação/remoção de programas e demais manutenções do microcomputador. Este contrato não contempla peças, que no caso de necessidade deverão ser adquiridas à parte. A manutenção de 15 microcomputadores desktop (destes um servidor Linux - internet/proxy e um servidor Windows - banco de dados), 05 notebooks e 03 impressoras.

2.2 Manutenção, gerenciamento e configuração de servidores, um servidor de banco de dados plataforma Windows com compartilhamento de dados e impressoras e um servidor Linux OpenSuse internet proxy/firewall com squid versão 2.7 Stable, controle e monitoramento da internet com bloqueio de sites e downloads indesejados por usuário, regras de firewall avançado contra acessos externos iptables e susefirewall, cache internet e downloads, manutenção e gerenciamento de rede mista (Windows e Linux) com Samba, acesso remoto SSH, controle de banda QoS por IP e usuário, relatório de uso de internet por usuário e demais configurações de Linux proxy/internet.

2.3 As manutenções e configurações ocorrerão nas dependências da Câmara Municipal situada na Rua Farid Stephens, n.º 179, Bairro Pioneiros, em Fazenda Rio Grande, Paraná e deverão ocorrer duas vezes por mês com intervalos de 15 (quinze) dias. A Câmara tem direito a mais uma visita emergencial no mês. E no



caso de alguma emergência deverá ser solucionado o problema em até 24 horas, sendo confirmado que trata-se de problemas de configuração e ou manutenção. Além do suporte local a empresa deverá disponibilizar contato telefônico para auxílio via telefone sempre que necessário.

2. TERMOS DE REFERÊNCIA:

2.1 – As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

2.2 – Valor **Máximo** aceitável:

2.2.1 – Valor **Máximo** aceitável para Item I (telefonia): R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

2.2.2 – Valor **Máximo** aceitável para Item II (informática): R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

2.3 – Edital de **CARTA CONVITE N.º 001/2013**

2.4 – Modalidade da Licitação: **Carta Convite**

2.5 – Tipo de Licitação: **Menor preço por item.**

3. CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL:

3.1 – O Edital e seus anexos poderão ser consultados e deverão ser retirados por representante da empresa interessada, que se enquadre nas condições do item 6, até **24 (vinte e quatro) horas** antes da hora marcada para a entrega e abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta, junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara, situada na Rua Farid Stephens, 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, nos dias úteis, no horário de 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

4. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Data, local e hora para **entrega dos envelopes** contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

4.1.1 – Em **18/04/2013, às 10 horas**, na sede Câmara Municipal, situada na Rua Farid Stephens, 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, nos dias úteis.

4.1.2 - Os envelopes enviados pelo correio ou transportadora deverão ser remetidos com antecedência e enviados aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIOGRANDE situada na Rua Farid Stephens, 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná.

5. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

5.1 – Os interessados que tiverem dúvidas sobre a realização do presente certame, poderão formular consultas por escrito e protocolar no local indicado abaixo, para os esclarecimentos necessários.

5.1.1 – Rua Farid Stephens, 179, Bairro Pioneiros, Fazenda Rio Grande, Paraná, protocolando o documento na Recepção da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande diariamente no período de 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas ou pelo fax (41) 3627-1664.

5.1.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, para possibilitar a elaboração de resposta escrita.

5.1.3 – Não serão atendidas solicitações verbais, ou as formuladas após o prazo estabelecido no item anterior.

5.2 - Documentos da Licitação:

5.2.1 – Edital.

5.2.2 – Especificações do Objeto Licitatório (Anexo I)

5.2.3 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo II).

5.2.4 – Modelo de Declaração de Cumprimento (Anexo III)

5.2.5 – Modelo da Carta de Apresentação da Proposta (Anexo IV)

5.2.6 – Minuta de Contrato (Anexo V)

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as seguintes condições:

6.1.1 – Empresas nacionais legalmente habilitadas na forma da legislação vigente.

6.1.2 – Empresas que tenham sido convidadas ou que manifestem o interesse em participar, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2 – É vedada a participação de empresas em regime de consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.3 – Empresas que não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

6.4 – Estará vedada a participação de empresa, que por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou punida por suspensão e com isso estando proibida de contratar com o Poder Público.

6.5 – Estará vedada a participação de empresa de proprietário, gestor ou responsável que tiver cargo público em entidade pública.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

7.1 – A licitante deverá comparecer na data, horário e local discriminado no subitem 4.1.1, através de seu representante devidamente credenciado, portando os dois envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, que deverão ser identificados externamente com o nome ou razão social da licitante, dispensando-se se esses forem timbrados, nº. do CNPJ, o número e objeto desta licitação, além da indicação a qual documentação se refere.

7.2 – O credenciamento deverá ser apresentado em 01 (uma) via datilografada, ou impressa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da mesma, ou não, identificando o seu representante, por nome e número do documento de identidade, e autorizando-o a participar do ato público licitatório, com plenos poderes, irrevogáveis, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Licitação, **inclusive para interpor recursos ou dispensá-los**, todas em idioma português.



7.2.1 – Este documento deverá estar assinado por sócio, diretor ou procurador, devidamente identificado e autorizado para tal fim.

7.3 – Fica dispensado de apresentar a procuração, se for diretor ou sócio, que comparecer representando-a, quando deverá apresentar credenciais irrecusáveis (contrato social e carteira de identidade), que comprovem o seu cargo.

7.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.5 – A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

7.6 – Nenhum documento será recebido fora do prazo, nem serão permitidos quaisquer adendos aos já apresentados.

7.7 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como observador.

7.8 – No envelope n.º 01, denominado “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, enumerados por página e na ordem em que se encontram:

7.8.1 – **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **sendo que a atividade da empresa deve ser totalmente compatível com o objeto da licitação em todos os lotes;**

7.8.2 – **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício;

7.8.3 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais);

7.8.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado);

7.8.5 – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza);

7.8.6 – **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.8.7 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física,;

7.8.8 – **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme modelo do Anexo II;

7.8.9 – **Declaração de Cumprimento** ao que determina o inciso V, artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, conforme modelo do Anexo III.

7.9 – As cópias dos documentos deverão estar **legíveis** e serem **entregues já devidamente autenticadas**, por cartório ou por membro da Comissão de Licitação, inclusive em seus versos quando necessário e essencial, à Comissão Permanente de Licitação dentro do envelope “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

7.9.1 – Os documentos poderão ser autenticados por membro da Comissão de Licitação, a partir do original, das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas até o dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

7.9.2 – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar os originais dos documentos apresentados sob forma de cópias, quando julgar necessário.

7.10 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no presente Edital ou a falta de autenticação das cópias como exigido no item 7.9, acarretará a automática **inabilitação** da licitante.

7.11 – As **certidões valerão nos prazos que lhes são próprios**; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão **válidas por 60 (sessenta) dias**, contados de sua expedição.

7.12 – Tratando-se de empresa caracterizada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Nacional da Microempresa, no tocante aos prazos.

7.13 – Comprovação através de Declaração de no mínimo 2 (dois) ou mais Entidades que a empresa tenha prestado serviço semelhante.

8. DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL:

8.1 – No envelope nº. **02** denominado “**PROPOSTA COMERCIAL**”, a licitante deverá apresentar os documentos discriminados abaixo, assinados por seu representante legal, devidamente identificado e autorizado para tal fim.

8.1.1 – **Carta de Apresentação da Proposta**, conforme modelo do Anexo IV, em papel timbrado da licitante.

8.1.2 - Especificação dos serviços oferecidos, de acordo com o Anexo I, citando **marca, fabricante e procedência**;

8.2 – **Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes.

8.3 – **Prazo de execução: 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do contrato.

8.4 – **Prazo para início dos trabalhos: até 05 (cinco) dias** do recebimento da Autorização

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1 – No local, data e horário estabelecidos **no subitem 4.1.1**, a Comissão Permanente de Licitação, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 – As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munido do documento de credenciamento e dos **dois envelopes distintos**, lacrados e protocolados, denominados, respectivamente, envelope nº. **01** - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e envelope nº. **02** - “PROPOSTA COMERCIAL”, onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.

9.2 – Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

9.2.1 – O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, **antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses**, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

9.3 – A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

9.3.1 – A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião (ões).

9.4 – A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

9.5 – Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

9.6 – Abertos os envelopes de **“Documentação”** a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

9.7 – Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a Comissão porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

9.8 – Comunicará a inabilitação das que as assim estiverem, comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.

9.9 – Caso haja alguma restrição, contra as decisões da Comissão, está tentará resolvê-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a Comissão suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal 02 (dois) dias úteis a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

9.10 – Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a Comissão iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

9.11 – Devolverão os envelopes nº. **02** fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

9.12 – Iniciará a abertura dos envelopes nº. **02** das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.13 – As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da Comissão em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

9.14 – A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião, implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

9.15 – Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

9.15.1 – A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.

9.16 – As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela Comissão, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberações, a critério exclusivo da Comissão, devendo o fato ser registrado em Ata.

9.17 – A Comissão poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

10.1 – No julgamento das Propostas Comerciais, onde a defesa dos interesses da Administração será sempre o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos art. 44 e 45, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexigível.

10.3 – Considerar-se aos preços globais excessivos aqueles superiores aos referidos no item 2.2, e preços inexequíveis aqueles que situarem-se nos parâmetros estabelecidos no Art.48 da Lei 8666/93, com nova redação dada pela Lei 9.648/98.

10.4 – Será **vencedora**, a licitante que apresentar a Proposta Comercial de acordo com as especificações deste Edital e **ofertar o menor preço por item**.

10.5 – Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a Comissão buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

10.6 – A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, e no caso de empate, a classificação será feita por sorteio, na presença dos representantes interessados.

10.6.1 – Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão observados os dispostos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, solicitar ao setor requisitante dos serviços, **Parecer Técnico** fundamentado sobre a adequação das Propostas Comerciais apresentadas, a fim de dirimir dúvidas que, porventura, venham a ocorrer.

11. RECURSOS:

11.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12. ADJUDICAÇÃO:

12.1 – A adjudicação dos serviços objeto deste Edital será realizada com a licitante classificada em primeiro lugar e que apresentar o menor preço por item, após homologação da Licitação pela **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**.

12.2 – Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a *Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande* convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 – A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande se reserva o direito de adjudicar no todo ou em parte a contratação dos serviços, objeto deste Edital, até os limites estabelecidos pelo parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – Qualquer pagamento somente será efetuado, se nas Notas Fiscais/Faturas estiverem acompanhadas de relatório de serviços realizados.

13.2 – Os pagamentos serão efetuados através de Crédito Bancário, e ocorrerão em até 10 (dez) dias, contados da data de vencimento do contrato, mediante seu atesto nas Notas Fiscais/Faturas/Relatórios.

13.3 – Para efeito de pagamento, o contratado juntará às Notas Fiscais/Faturas Certidões Negativas de INSS e FGTS, e no caso de as certidões não estiverem vigentes a contabilidade irá aguardar até a regularização para início da contagem do prazo para pagamento.

13.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço, bem como a nota de empenho. Assim como a conta para realização do depósito.

14. REAJUSTAMENTO:

14.1 – Os preços propostos não serão reajustados.

15. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE:

15.1 – Assumir integral responsabilidade legal, administrativa e técnica, quanto a sua participação nesta Licitação.

15.2 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

16. SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste decorrente do presente certame, sujeitar-se-á, a empresa vencedora às seguintes sanções sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa por qualquer irregularidade na prestação de serviços, descontado da nota fiscal faturada, quando do pagamento, conforme abaixo:

16.1.2.1 – 5% (cinco por cento) do preço mensal por irregularidades formais ou perda de prazos legais que não comprometam ou causem prejuízo ao sistema contábil.

16.1.2.2 – 10% (dez por cento) do preço mensal por irregularidades ou perda de prazos que cause prejuízo ou comprometam o sistema de controle contábil, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso;

16.1.2.3 – 20 % (vinte por cento) do valor contratual por reincidências de irregularidades ou perda de prazos que causem prejuízo ou comprometam o sistema de controle, sem prejuízo da rescisão contratual.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – Fica entendido que as especificações e toda a documentação deste Edital são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido.

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer apontando as falhas ou irregularidades que viciariam o mesmo, até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para a abertura dos envelopes (§ 2º do art. 41 da Lei 8666/93).

17.3 – Fica assegurado à *Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande*, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação, o direito de:

17.3.1 – adiar a data de abertura dos envelopes a presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, e-mail ou telegrama, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

17.3.2 – revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, sem caiba as licitantes o direito de reclamação ou indenização e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação do objeto desta licitação.

17.3.3 – alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, dando conhecimento com antecedência as interessadas.

17.4 – A presente Licitação reger-se-á pelas normas contidas neste Edital e pelas disposições de legislação, principalmente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.5 – Esta licitação por Carta-Convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver o comparecimento mínimo de 3 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22,7º, da Lei 8666/93).

17.6 – As circunstâncias anteriormente mencionadas deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

17.7 – O Foro para dirimir eventuais questões oriundas do presente Edital, e não resolvidas administrativamente, é o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Fazenda Rio Grande, 05 de abril de 2013

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Edital CARTA CONVITE N.º 001/2013 – Página 9



ANEXO I
(em papel timbrado do licitante)
Especificações do objeto.
Ref.: CARTA CONVITE N.º 001/2013

ITEM 01

Manutenção de central telefônica com capacidade para no mínimo 8 linhas e 16 ramais, instalação e configuração quando necessário, manutenção e reparo.

Quant.: 12 (meses)

Valor Mensal R\$

ITEM 02

Realização de serviço mensal de manutenção, instalação e configuração de rede lógica cabeada e wireless, em microcomputadores, impressoras e notebooks. Compartilhamento de rede local, internet e impressoras com sistema operacional windows. Serviço por micro/notebook de retirada de vírus, desfragmentação, scandisk, reinstalação do sistema operacional caso necessário, instalação/remoção de programas e demais manutenções do microcomputador. Este contrato não contempla peças, que no caso de necessidade deverão ser adquiridas à parte. A manutenção de 15 microcomputadores desktop (destes um servidor linux internet/proxy e um servidor windows banco de dados), 05 notebooks e 03 impressoras.

Manutenção, gerenciamento e configuração de servidores, um servidor de banco de dados plataforma windows com compartilhamento de dados e impressoras e um servidor linux OpenSuse internet proxy/firewall com squid versão 2.7 Stable, controle e monitoramento da internet com bloqueio de sites e downloads indesejados por usuário, regras de firewall avançado contra acessos externos iptables e susefirewall, cache internet e downloads, manutenção e gerenciamento de rede mista (windows e linux) com Samba, acesso remoto SSH, controle de banda QoS por IP e usuário, relatório de uso de internet por usuário e demais configurações de linux/Proxy internet.

Quant.: 12 (meses)

Valor/mês R\$

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]



ANEXO II
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO)
(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] _____, CNPJ nº.
_____, sediada _____ [endereço completo], declara,
sob
as penas da lei, que **até a presente data** inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de CARTA
CONVITE N.º 001/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____
Documento de Identidade nº _____ ; Órgão expedidor: _____
CPF/MF nº _____



A N E X O III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O
INCISO V, DO ART.27, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93).
(em papel timbrado do licitante)

À Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
Ref.: Edital CARTA CONVITE N.º 001/2013

D E C L A R A Ç Ã O

[Nome da Empresa] _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ [endereço completo], declara,
sob as penas da lei, que está ciente da proibição de **empregar em horário
noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer
outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição
de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, de acordo com a Lei Federal n.º
9.854/99.

[Local e data de realização da Licitação:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade n.º _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF n.º _____



ANEXO IV
(MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)
(em papel timbrado do licitante)
[Cidade], [dia] de [mês] de 200[ano]

À Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
A/C: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
Assunto: Referência **Edital Carta Convite n.º 001/2013**

Prezados Senhores:

É com satisfação que passamos às mãos de V. S^a, a nossa proposta para prestação de serviços especializados de informática, de acordo com o **Edital CARTA CONVITE N.º 001/2013** e seus anexos., que nos foi encaminhado.

O **preço** da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (global)
O **prazo de validade** da Proposta é de 60 (sessenta) dias.
O **prazo de execução dos serviços** é de 12 (doze) meses.
O **prazo para início dos serviços** é 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, mão de obra, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos. Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

Razão Social: Telefone: Fax:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado: CEP:

Banco: n.º: Agência: C/Corrente n.º: Praça:

E-mail:

Atenciosamente

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário):

Nome: _____

Documento de Identidade n.º _____ ; Órgão expedidor: _____

CPF/MF n.º _____



A N E X O V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados, bem como verificou os equipamentos e sistemas utilizados, estando assim ciente dos serviços a serem prestados conforme descrições contidas no edital da Carta Convite 01/2013.

Nome da Empresa:

CNPJ

Nome do representante

CPF do representante

Declaro aos devido fins que após verificação dos itens onde serão realizados os serviços tenho todas as informações para compor a proposta de preços para a Carta Convite 01/2013.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2013.

Ass. Representante

Fazenda Rio Grande ____, _____ de 2013

Nome/Cargo e assinatura do servidor



A N E X O V I
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE, ATRAVÉS DA CARTA CONVITE N.º
001/2013 E A EMPRESA...**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ n.º 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephan, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.820-000, neste ato representada por seu titular Senhor Márcio Claudio Wozniack, portador do documentos de identidade n.º 8.355.808-40, inscrito no CPF/MF sob n.º 837.346.439-53, domiciliado à Rua Ephigênio Pereira da Cruz, n.º 1173 – bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme ata e termo de posse de 01 de janeiro de 2013, de doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, situado à _____, adjudicatária vencedora da Carta Convite n.º 001/2013, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade n.º _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em informática, conforme indicado no item 1 e /ou 2 da Carta Convite n.º 001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA da seguinte forma:

- I – O valor de até R\$ _____ pelos serviços descritos no ITEM 01,
- II – O valor de até R\$ _____ pelos serviços descritos no ITEM 02,

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ _____, para o período de 12 (dose) meses, conforme determina o edital da CARTA CONVITE N.º 001/2013

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.002.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

Qualquer pagamento somente será efetuado, se nas Notas Fiscais/Faturas estiverem acompanhadas de relatório de serviços realizados.

Os pagamentos serão efetuados através de Crédito Bancário, e ocorrerão em até 10 (dez) dias, contados da data de vencimento do contrato, mediante seu atesto nas Notas Fiscais/Faturas/Relatórios.

Para efeito de pagamento, o contratado juntará às Notas Fiscais/Faturas Certidões Negativas de INSS e FGTS, e no caso de as certidões não estiverem vigentes a contabilidade irá aguardar até a regularização para início da contagem do prazo para pagamento.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço, bem como a nota de empenho. Assim como a conta para realização do depósito.

Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste Contrato.



CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada à administração da Câmara Municipal colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo II do edital da Carta Convite 01/2013, que aqui se consideram transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- b) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- c) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- e) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- f) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.



CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será mensal.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º. O recebimento dos serviços se dará na forma do inciso I, alíneas *a* e *b*, do artigo 73 da Lei de Licitações, e dos aparelhos na forma do inciso II, alíneas *a* e *b*, do mesmo artigo.

Sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara Municipal o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Contrato**, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:



- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração** da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I - Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do (equipamento/material) na inspeção e no recebimento;
- II - Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III - falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

11.1- O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 e seguintes, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na CARTA CONVITE N.º 001/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO



Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital nº 001/2013 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO

